

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Convidamos os senhores cotistas do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO CAIXA CEDAE**, cadastrado sob o CNPJ n.º 10.991.914/0001-15 ("Fundo"), a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se no escritório da Caixa Econômica Federal ("Administradora") localizado no Condomínio Edifício São Luis de Gonzaga, na **Avenida Paulista, 2300, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo/SP, no dia 18 de outubro de 2016, às 14h, em primeira convocação e, em segunda convocação, no dia 18 de outubro de 2016, às 14h30**, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) manutenção da taxa de administração do Fundo nos moldes atuais, nos termos dos art. 36, § 4º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

(ii) caso não seja aprovado o item (i), deliberar pela alteração da cobrança da taxa de administração do Fundo, caso o Fundo integre ou passe a integrar índice de mercado, nos termos dos art. 36, § 1º, da Instrução CVM nº 472/08 e do art. 7º, § 1º, I, da Instrução CVM nº 571/15. O quorum de aprovação da matéria é de 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, conforme art. 20, § 1, da Instrução CVM nº 472/08.

Segue abaixo a proposta da Administradora:

*"Art. 35 – A Administradora receberá pelos serviços de administração e gestão do Fundo a remuneração mensal equivalente à 0,6% (seis décimos por cento) ao ano incidente sobre o Valor de Mercado do Fundo, calculado diariamente à taxa "1/252" (um doze avos) de forma linear, observado o valor mínimo mensal R\$ 45.000,00.*

*§ 2º - Caso as cotas do Fundo deixem de integrar índice de mercado, a Administradora receberá pelos serviços de administração e gestão do Fundo a remuneração mensal equivalente à 5,00% (cinco por cento) aplicada sobre o resultado operacional líquido – ROL do Fundo, observado o valor mínimo mensal de R\$ 45.000,00.*

*§ 2º - A taxa de administração será calculada e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.*

*§ 3º - Os valores em reais acima serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IGP-M, divulgado pela FGV, a partir do mês subsequente do início das atividades do Fundo.*

*§ 4º - O Valor de Mercado do Fundo será calculado com base na cotação de fechamento do dia anterior ou da última cotação de fechamento disponível multiplicado pela quantidade de cotas do fundo."*

Os cotistas devem comparecer ao local designado para a Assembleia portando documento de identidade original com validade em todo o território nacional e, no caso daqueles que se fizerem representar por procuradores, estes devem ter sido constituídos há menos de 1 (um) ano e devem comparecer ao local designado portando procuração original com firma reconhecida e com poderes específicos.

Estão disponíveis nos sites da CAIXA ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) → opção "Downloads" → item "Aplicação Financeira – Fundo de Investimento Imobiliário CEDAE"), no site da BM&FBOVESPA ([www.bmfbovespa.com.br](http://www.bmfbovespa.com.br) → selecionar "Produtos" → "opção "Renda Variável" → item "Fundos de Investimentos" → selecionar "FIIs listados" → localizar "FDO INV IMOB CAIXA CEDAE") e no site da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) → opção "Informações de Regulados" → opção "Fundos de Investimento" → opção "Consulta a Informações de Fundos" → opção "Fundos de Investimento Registrados" → em seguida digitar o nome do Fundo), bem como na sede da Administradora, os documentos referentes à matéria a ser deliberada na Assembleia ora convocada.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail [supot02@caixa.gov.br](mailto:supot02@caixa.gov.br)

São Paulo, 30 de setembro de 2016

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL